bradesco seguros

Código de Conduta Ética Setorial

da Bradseg Participações S.A.
e suas Controladas

índice

Mensagem da Liderança **03**
I. Introdução **05**
II. Bradseg **07**
III. Abrangência **09**
IV. Identidade Corporativa **11**
V. Objetivo do Código de Conduta Ética Setorial **14**
VI. Princípios **16**
1. Princípio da Integridade 17
2. Princípio da Transparência 18
3. Princípio da Valorização das Pessoas 19
VII. Responsabilidades **21**
1. Responsabilidade Socioambiental 23
2. Responsabilidade da Bradseg Participações S.A. e de suas Controladas 24
3. Responsabilidade com a Empresa 25
VIII. Relacionamentos Construtivos **26**
1. Clientes e Usuários de Produtos e Serviços 27
2. Concorrência e Mercado 29
3. Fornecedores de Produtos, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios, incluindo Joint Ventures 30
4. Órgãos Governamentais e Reguladores 31
5. Imprensa e Mídias Sociais 32
6. Associações e Entidades de Classe 33
7. Atividades Político-Partidárias 33
IX. Conflito de Interesses **34**
X. Liderança Responsável **36**
XI. Confidencialidade e Segurança da Informação **38**
XII. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo **40**
XIII. Respeito às Leis, aos Regulamentos e às Políticas e Normas Internas **42**
XIV. Prevenção e Combate a Fraudes **44**
XV. Compromisso com o Meio ambiente e a Comunidade **46**
XVI. Propriedade Intelectual **48**
XVII. Governança **50**
1. Canal de Denúncias 52
2. Consequências/Medidas Disciplinares 53
XVIII. Conceitos Gerais **54**

Mensagem

Mensagem da Liderança

Mensagem da Liderança

Com o Código de Conduta Ética Setorial, principal direcionador de conduta para administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da Bradseg, nos comprometemos com altos padrões de integridade e ética em todas as nossas atividades, visando ao desenvolvimento sustentável das nossas empresas e da sociedade em geral. Reforçamos continuamente nosso compromisso com aspectos ambientais, sociais e de governança, essenciais para promover um futuro mais justo e equitativo.

Valorizamos a confiança, a transparência e a boa-fé em nossos relacionamentos, tanto internos quanto externos, promovendo a dignidade e a diversidade. Estamos comprometidos com práticas comerciais justas e transparentes, rejeitando qualquer forma de conduta empresarial que não esteja alinhada com nossos valores. Todos nós, sem exceção, somos responsáveis por seguir e fazer cumprir este Código em nossas atividades diárias.

Com foco no cliente e na inovação, oferecemos uma ampla gama de soluções em diversos segmentos. Vamos continuar promovendo uma cultura de integridade e ética, garantindo assim a reputação e a perenidade de nossos negócios na Bradseg.

Continuaremos fomentando uma cultura baseada em valores íntegros e éticos, assegurando que a reputação e a longevidade da Bradseg sejam preservadas. Que cada um de nós seja um agente multiplicador dos princípios íntegros e éticos que permeiam nosso Grupo Segurador.

Conselho de Administração

Introdução

Introdução

Introdução

A Bradseg Participações S.A. e suas controladas, agora denominadas “Bradseg”, buscam constantemente os mais altos padrões de comportamento íntegro e ético e estão comprometidas a manter, com os seus diversos públicos de interesse, internos e externos, um relacionamento baseado na confiança, na transparência e na boa-fé.

Este Código de Conduta Ética Setorial da Bradseg Participações S.A. é o resultado de nosso compromisso constante em promover e definir as responsabilidades e a postura que devem pautar a atuação dos nossos profissionais. Com papel fundamental no fortalecimento da cultura, este Código integra as melhores práticas, reafirmando, assegurando e reforçando a reputação e a imagem, sempre com o foco na perenidade do negócio e no compromisso com a sustentabilidade, buscamos garantir a integridade das ações. Não compactuamos com modalidades de comportamento empresarial moralmente censuráveis, promovemos o combate às práticas comerciais não equitativas, bem como ao abuso de poder nas relações de produção e de consumo. Todos somos responsáveis por cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta Ética Setorial.

bradesco
seguros

Bradseg

Bradseg

Bradseg

Com uma atuação multilinha, que nos diferencia no mercado, as soluções que oferecemos a famílias e empresas, dos mais diversos perfis e necessidades, garantem a tranquilidade em cada etapa do ciclo de vida dos nossos clientes.

O foco no cliente e a busca constante por inovação marcam a nossa trajetória e estão refletidos no nosso diversificado portfólio. Estamos presentes em diferentes segmentos, como: rede de clínicas, serviços imobiliários, serviços de saúde, seguro auto, seguro residencial, plano de saúde, plano dental, capitalização, seguros de vida e planos de previdência privada, bem como em diversas linhas de seguros de ramos elementares voltadas às empresas.

Abrangência

Abrangência

Abrangência

O presente Código de Conduta Ética Setorial aplica-se a todos os administradores, funcionários, estagiários e aprendizes, colaboradores que atuam na Bradseg Participações S.A. e em suas controladas. Os colaboradores e parceiros de negócios que estiverem prestando serviços em nome da Bradseg ou para a Bradseg devem se responsabilizar por monitorar também o cumprimento e observância deste Código por seus respectivos funcionários e administradores.

bradesco
seguros

Identidade

Identidade Corporativa

Identidade Corporativa

1. **Propósito:** criar oportunidades para a realização das pessoas e o desenvolvimento sustentável de empresas e sociedade.
2. **Missão:** ser o melhor lugar para o segurado proteger sua vida, seu futuro, sua saúde e seu patrimônio, o melhor lugar para os corretores produzirem e o melhor lugar para seus funcionários trabalharem.
3. **Visão:** ser reconhecida como a maior, melhor e mais eficiente seguradora do país, com atuação focada no desenvolvimento sustentável e o alto padrão de confiabilidade e solidez de proteção financeira e patrimonial.
4. **Valores:** são as crenças fundamentais e os fatores de êxito servem de guia para o cumprimento de nosso propósito:

a. Cliente como razão da existência da empresa;
b. Ética em todas as atividades e relacionamentos;
c. Transparência nas informações necessárias às partes interessadas;
d. Crença no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas;
e. Respeito à dignidade e à diversidade do ser humano; e
f. Responsabilidade socioambiental, com incentivo de ações para o desenvolvimento sustentável.

Identidade Corporativa

Adicionalmente, os nossos valores como fatores de êxito em nossos negócios são:

a. Força da marca com forte tradição nos mercados financeiros, de seguros, imobiliários e serviços de saúde;
b. Sólida cultura e governança corporativa com foco na perenidade do negócio associadas ao nosso compromisso com a sustentabilidade;
c. Uma das melhores redes de distribuição do país, em termos de modernidade e abrangência;
d. Amplo portfólio de produtos, serviços e soluções para todos os segmentos; e
e. Altos investimentos em tecnologia.

Objetivo

Objetivo do Código de Conduta Ética Setorial

Objetivo

Elevar o nível de confiança e de solidariedade entre administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da Bradseg Participações S.A. e de suas controladas, orientando-os na direção do melhor relacionamento com todos os nossos públicos de interesse. Este Código tem sinergia com o disposto na regulamentação sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna, além de ser um guia prático de conduta pessoal e profissional com objetivos básicos de:

a. Fortalecer a cultura ética, elevando a confiança, o respeito, a transparência, a verdade e a dignidade nas relações;

b. Orientar a conduta de todos, promovendo a adoção de elevados padrões de integridade;

c. Prevenir e administrar conflitos de interesses;

d. Servir como referência na condução de situações que possam ocorrer no cotidiano, sendo este Código um norteador para avaliação e tomada de decisão, não se limitando ao conteúdo apresentado; e

e. Preservar a reputação e a imagem da Bradseg. Além do Código de Conduta Ética da Bradseg, também deverá ser respeitado e cumprido o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco.

Princípios

1. Princípio da Integridade

Integridade significa a conduta reta e imparcial, honesta e sincera, a disposição para tomar decisões com base no que é certo, sem comprometer os padrões éticos. Significa também o respeito integral à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), às demais leis dos países onde atuamos e às normas que regem as atividades de nosso setor e às normas internas da Bradseg, que estipulam o rumo a tomar e definem concretamente o que é desejado, permitido e proibido.

Condutas Esperadas:

a) Conhecer e respeitar o Código de Conduta Ética Setorial, agindo em conformidade com suas disposições, dentro e fora da Bradseg, além de resguardar a conduta pessoal, de forma a proteger e fortalecer a reputação e a imagem da nossa instituição. Recusar qualquer tipo de vantagens (pecuniárias, materiais ou imateriais, incluídos presentes e hospitalidades) seja de que forma for, em favor próprio ou de terceiros, de quem quer que seja, que possa representar relacionamento impróprio, ou seja, conflitante com os preceitos deste Código e demais políticas e normas internas que regulamentam as atividades da Bradseg, ou que cause prejuízo financeiro ou de imagem;

b) Usar os recursos tangíveis (mobiliário, instalações, equipamentos, materiais etc.) e intangíveis (imagem, marca, reputação, estratégia de negócio, planos, informações, conceitos, tecnologia, pesquisas etc.) com objetivos profissionais, de acordo com as normas internas e as externas, quando aplicáveis;

c) Comunicar, de forma completa e justificada, à liderança imediata ou por meio do Canal de Denúncias, conforme descrito no Capítulo XVII, qualquer situação que possa significar violação a este Código; e

d) Não praticar ou permitir, sob qualquer hipótese, conduta que configure tentativa ou prática de suborno ou corrupção, tais como: aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, incluindo, ainda, a ocultação ou dissimulação da ocorrência de tais atos ou dificultar a investigação ou fiscalização desses fatos.

2. Princípio da Transparência

Transparência significa a divulgação às partes interessadas (stakeholders), de forma clara, objetiva e tempestiva, das informações da Bradseg, sempre que sejam necessárias, por meio do diálogo aberto e esclarecimentos completos.

Condutas Esperadas:

a. Todas as informações contidas nos materiais divulgados pela Bradseg devem ser verdadeiras e reais, permitindo a tomada de decisão correta por todas as partes interessadas, bem como cooperar com autoridades fiscalizatórias, não omitindo ou dificultando a entrega de informações necessárias para avaliação das atividades de controles internos, auditorias e reguladores. Devemos, ainda, prezar pela proteção das informações da Bradseg, de seus clientes e de seu público interno, cuidando para que sejam protegidos os direitos individuais e de sigilo, nos termos da lei;

b. A proteção de dados, segurança da informação e cibernética e a gestão de privacidade são temas regidos por políticas, diretivas e normas corporativas específicas;

c. Manter em sigilo absoluto todos os planos e fatos relevantes, garantindo que as informações divulgadas às partes interessadas sejam feitas a tempo e de maneira simétrica, devidamente aprovadas conforme alçadas competentes. Qualquer informação privilegiada recebida em razão do cargo ou da função deve ser resguardada, cumprindo rigorosamente as políticas de divulgação e uso de informação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão do Banco Bradesco S.A., e por este aprovadas; e

d. Apenas as pessoas autorizadas devem falar institucionalmente em nome da Bradseg e tratar tempestivamente notícias controversas divulgadas pela imprensa, bem como se posicionar oficialmente perante a mídia, de acordo com as políticas e normas internas, prevenindo e mitigando qualquer risco à nossa imagem e reputação.

3. Princípio da Valorização das Pessoas

É cuidar do indivíduo e das relações humanas com equidade, respeito e transparência, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento das pessoas e para os resultados. Condutas discriminatórias e assédios não são admitidos.

Condutas Esperadas:

a. Repudiar a discriminação e o abuso em todas as suas formas, não praticando e nem admitindo assédio moral, sexual e/ou importunação sexual, seja no ambiente de trabalho ou em qualquer relação com o público interno e externo, bem como qualquer situação que possa significar exploração de pessoas em formas distorcidas de trabalho, a exemplo de atividade forçada ou análoga à escrava ou à infantil. Jamais utilizar ou permitir o uso das funções exercidas para obter vantagens, seja direta ou indiretamente para si ou para terceiros. Reforçar o compromisso de, na eventual ocorrência de qualquer situação mencionada, que os fatos sejam comunicados de forma completa, por meio de nosso Canal de Denúncias.

Assédio é a conduta que causa constrangimento psicológico ou físico ao indivíduo, podendo ser classificado em dois tipos: o assédio moral e o sexual.

O **assédio moral** consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem o indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhe causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho. A habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) são indispensáveis para a caracterização do assédio moral.

O **assédio sexual** é definido pelo Código Penal, art. 216-A, como o ato de "constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função". A Importunação sexual é definida pelo Código Penal, art. 215-A, como a prática contra alguém e sem a sua anuência, de atos libidinosos (tais como, mas não se limitando a: toques, beijo lascivo, contatos voluptuosos, contemplação lasciva, dentre outros) cuja finalidade seja a própria satisfação sexual ou a de terceiro.

Princípios

b. Estimular a cordialidade e a solidariedade no relacionamento entre as pessoas. A solidariedade, entretanto, jamais implica conivência com atos que infrinjam normas éticas, legais ou os processos internos da Bradseg; e

c. Primar incondicionalmente pela dignidade e diversidade das pessoas, independentemente de raça, etnia, religião, idade, orientação sexual e identidade de gênero, garantindo oportunidades iguais a todos, de forma justa e livre. A Bradseg reconhece as pessoas pelo seu desempenho, conhecimento e competências (técnicas e comportamentais), promovendo o respeito às diferenças e à inclusão de todos. Prezamos pelo equilíbrio entre a vida profissional e pessoal e estimulamos o autodesenvolvimento e o protagonismo de nossos profissionais, bem como a realização de ações voluntárias que proporcionem a evolução digna do ser humano.

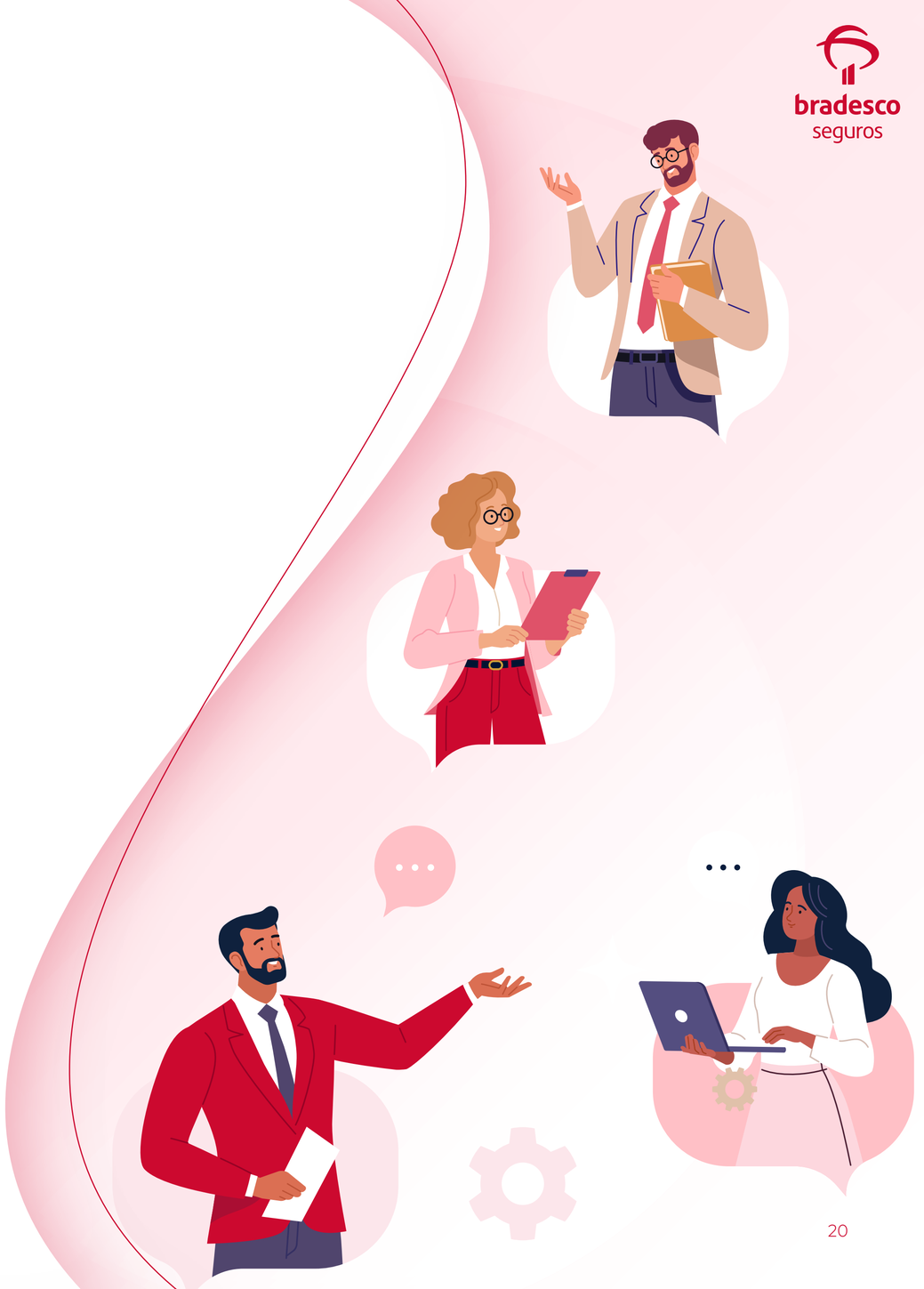

bradesco seguros

Responsabilidades

Responsabilidades

Responsabilidades

A Bradseg preza pelo desenvolvimento de suas atividades econômicas em sintonia com as demandas e questões sociais e a utilização consciente dos recursos naturais disponíveis no meio ambiente. Empreendemos ações para atender às demandas do presente, sem comprometer as oportunidades das gerações futuras. Por meio da combinação de diretrizes, governança, engajamento e gestão dos aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG), reforçamos a nossa contribuição com o desenvolvimento sustentável. Buscamos promover o exercício de direitos e deveres do cidadão, propiciando o acesso aos serviços e aos conhecimentos sobre seguros de forma justa e igualitária, compreendendo as suas necessidades e interesses, a fim de alavancar o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar da sociedade. Reconhecemos o nosso papel de agente transformador da sociedade, protegendo pessoas e seus bens.
Prezamos pela conservação do meio ambiente, por meio de uma gestão racional dos recursos naturais (resíduos, energia e hídrico), bem como da gestão dos riscos e oportunidades de sustentabilidade, incluindo os aspectos referentes às mudanças climáticas.

A busca por uma evolução contínua e sustentável está baseada em padrões elevados de conduta e de integridade, que guiam a nossa estratégia para uma atuação cada vez mais integrada, focada no cliente e que gerem benefícios para toda a sociedade.

1. Responsabilidade Socioambiental

Significa a responsabilidade da Bradseg pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Implica estratégias, decisões e ações corporativas que:

- contribuam para o desenvolvimento sustentável, inclusive para a saúde e o bem-estar da sociedade;
- considerem as expectativas das partes interessadas;
- estejam em conformidade com a legislação aplicável e sejam consistentes com as normas internacionais;
- estejam integradas em toda a empresa e sejam praticadas em suas relações; e
- busquem sempre a inovação sustentável, incluindo a tecnologia, baseada nos seguintes pilares: intenção, esforço e resultado.

Condutas Esperadas:

a. Considerar, em todas as decisões, os impactos que elas trarão às comunidades ou ao meio ambiente, visando preservá-los e/ou recuperá-los onde for possível. Buscar sempre o desenvolvimento sustentável em nossa atuação direta e indireta ou dentro da nossa esfera de influência;

b. Apoiar iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais prioritariamente por meio da educação;

c. Promover a conservação ambiental, utilizar racionalmente os recursos naturais, principalmente os não renováveis, evitando-se qualquer forma de desperdício;

d. Cumprir as normas internas de forma a reduzir a exposição a riscos de natureza socioambiental e climáticos; e

e. Considerar os interesses das partes interessadas, mesmo as que não tenham papel ativo na governança da empresa.

Toda a empresa deve dedicar-se à expansão e ao aprimoramento e à inovação dos produtos, serviços, soluções, sistemas e mecanismos que possibilitem melhorias em acessibilidade, inclusão social e de seguros, democratizando o acesso aos nossos serviços e produtos.

2. Responsabilidade da Bradseg Participações S.A. e de suas Controladas:

As relações entre a Bradseg e as partes interessadas são recíprocas e devem ser construídas com base em nosso propósito, valores e princípios.

Condutas Esperadas:

a. Estimular a equidade em nossos relacionamentos e fomentar a justiça fundada na igualdade de direitos e oportunidades e no reconhecimento imparcial do direito de cada um;

b. Preservar o clima de confiança e harmonia nas relações internas e externas, buscando evitar conflitos, desrespeito ou intimidação. Promover, também, a manutenção de um ambiente de trabalho com segurança e conforto;

c. Incentivar e acolher contribuições relevantes, críticas e/ou sugestões que visem ao aprimoramento dos processos e ações da Bradseg. Manter atualizados os meios de comunicação, no âmbito interno, permitindo que todos estejam informados sobre a vida da Bradseg, suas metas, projetos, planos, oportunidades, campanhas ou promoções;

d. Respeitar a privacidade e guardar o sigilo sobre as transações, dados e informações da Bradseg, de nossos profissionais e das demais partes interessadas aos quais temos acesso, com o compromisso de protegê-los e tratá-los de modo a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade. O sigilo deverá ser respeitado por todos, mesmo após o desligamento da Bradseg; e

e. Cumprir as leis e regulamentações existentes que regem as atividades de nosso setor de atuação e as normas internas da Bradseg, que tratam da privacidade e proteção de dados pessoais. A utilização desses dados se dará, exclusivamente, para atingimento da(s) finalidade(s) a que se destina(m) em razão das atividades desenvolvidas pela Bradseg. Tal observação implica na coleta e a utilização de dados pessoais e sensíveis, necessários às finalidades legítimas, específicas, bem como manter os registros e relatórios em estrita obediência às normas aplicáveis e às boas práticas de mercado, para que todas as informações neles contidas sejam completas e precisas.

3. Responsabilidade com a Empresa:

Todos devem se comprometer e colaborar ativamente com a melhoria dos resultados econômico-financeiros da Bradseg, que deles depende para sua sustentabilidade e para o cumprimento da função social de gerar e distribuir riquezas.

Condutas Esperadas:

a. Conhecer, praticar e disseminar os princípios e compromissos, políticas, normas e leis aplicáveis à Bradseg, a fim de combater atos ilícitos e antiéticos, de qualquer ordem. Não obter qualquer vantagem pessoal de oportunidades de negócios dentro do ambiente de trabalho e que sejam claramente identificadas com os interesses da Bradseg, à qual cabe a total primazia em sua realização;

b. Empreender práticas que fortaleçam a credibilidade, reputação e boa imagem da Bradseg, preservando os atributos construídos ao longo de décadas de sua existência e dedicar especial atenção e empenho no trato dos assuntos relacionados aos clientes e aos usuários de nossos produtos e serviços, esclarecendo prontamente suas dúvidas e tratando eventuais reclamações com interesse recíproco;

c. Dedicar-se à expansão e ao aprimoramento de nossos produtos e serviços, estimulando também parcerias alinhadas ao nosso propósito e aos nossos valores, garantindo a proteção dos direitos de propriedade intelectual da Bradseg, desenvolvida internamente ou não, e de terceiros que estejam em nosso poder. Incluem-se, sem ser exaustivo, todas as informações, tecnologias, criações, programas, sistemas, projetos, invenções, processos, estratégias, planos e materiais relacionados, que são de uso exclusivo e de propriedade da Bradseg;

d. Não comercializar, portar, facilitar a outros ou fazer uso de entorpecentes ou substâncias ilícitas nas dependências e/ou quando a serviço da Bradseg; e

e. Não praticar qualquer modalidade de jogos de azar, em desacordo com a legislação vigente.

bradesco seguros

Relacionamentos

Relacionamentos Construtivos

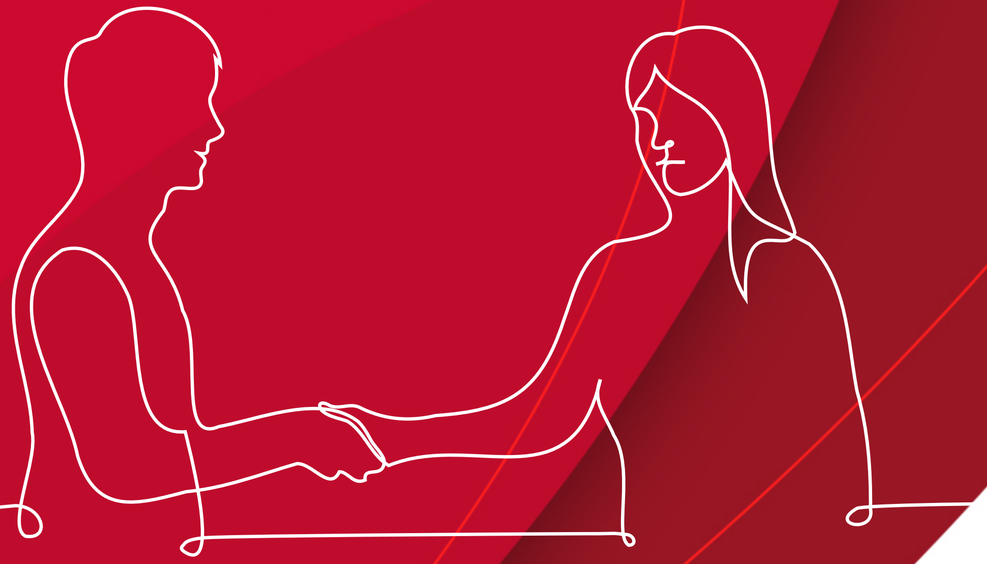

Relacionamentos

Um relacionamento construtivo com o público interno ou externo é assegurado quando as nossas decisões, estratégias e ações são pautadas pela ética, integridade, transparência e compromisso em disseminar as informações necessárias e são tomadas para atender ao maior número possível de partes interessadas, de modo balanceado e equitativo, com foco no longo prazo, promovendo o desenvolvimento sustentável de toda essa cadeia de valor.

1. Clientes e Usuários de Produtos e Serviços

Temos a convicção de que os clientes são nossa própria razão de existir e, como consequência, todos os compromissos por nós assumidos perante eles devem ser integralmente respeitados. Ademais, devemos nos assegurar de que todas as informações por nós divulgadas quanto aos serviços e produtos que oferecemos primem pela clareza e exatidão e estejam em conformidade com a regulamentação e legislação aplicáveis. Devemos dar amplo conhecimento aos clientes das condições e normas que regem os respectivos produtos e serviços, bem como dos riscos implícitos, respeitando sempre as regras de negociação. É nosso dever prestar atendimento baseado na cortesia e presteza, eficácia, tempestividade, responsabilidade, diligência e transparência na análise das propostas, na regulação e liquidação de sinistros, na concessão de indenizações e benefícios e no pagamento de direitos assegurados, evidenciando o nosso respeito pelos interesses de nossos clientes. A empresa espera que seus clientes sigam os mesmos padrões éticos de conduta com que atua.

Condutas Esperadas:

a. Ter o cliente como a nossa inspiração e desenvolver soluções para que tenha uma experiência agradável e completa, sendo o centro de todas as nossas decisões e ações;

b. Prezar pelo atendimento baseado na cortesia, eficácia, tempestividade, diligência e transparência nas operações realizadas;

c. Manter a confidencialidade e a integridade das informações recebidas em razão de relações comerciais, resguardando o sigilo, a privacidade e a proteção de dados de clientes e usuários;

d. Atender às necessidades de forma justa e equitativa e ser claros, visando à qualidade no atendimento, de forma a assegurar o respeito às necessidades, aos interesses, aos objetivos, ao perfil dos clientes, ao seu momento de vida e, ainda, à sua livre escolha. A qualidade no atendimento deve ser assegurada em todas as fases de relacionamento com clientes e usuários; e

e. Dispensar especial atenção aos clientes vulneráveis e zelar pela adoção de cuidados necessários, em todas as fases do relacionamento, para garantir tratamento adequado a esse público.

2. Concorrência e Mercado

A concorrência promovida sem abuso de poder e de forma leal é benéfica para os consumidores e indispensável para o bom funcionamento do mercado.

Condutas Esperadas:

a. Respeitar as iniciativas de nossos concorrentes, repelindo o abuso de informações ou qualquer forma de espionagem;

b. Repudiar qualquer comentário que possa prejudicar sua imagem ou sua reputação, ou que possam contribuir para a disseminação de informações não verídicas;

c. Realizar o envio e/ou recebimento de informações com a concorrência em conformidade com as leis, políticas, normas e princípios estabelecidos pela Organização;

d. Respeitar a propriedade intelectual e não a utilizar sem que haja a devida autorização dos concorrentes;

e. Não permitir retaliações decorrentes da perda de clientes para a concorrência e não oferecer vantagens indevidas em licitações, ou em qualquer situação;

f. Proteger a Organização, não obtendo informações de concorrentes por meio ilícitos; e

g. Não contribuir para a troca de informações concorrencialmente sensíveis, que possam comprometer a livre concorrência.

Para saber mais sobre o tema, acesse a Norma do Programa de Compliance Concorrencial.

3. Fornecedores de Produtos, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios, incluindo Joint Ventures

Devemos contratar fornecedores e estabelecer relações de negócios com parceiros, tais como: corretores de seguros, representantes de seguros, fornecedores sindicantes, despachantes, escritórios jurídicos, rede referenciada e hospitais, que operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante rígido processo de seleção e due diligence. Dedicar rigorosa atenção aos colaboradores e parceiros de negócios que nos representem, direta ou indiretamente, perante os órgãos governamentais ou nossos clientes, de forma a garantir que eles também atuem conforme os princípios contidos neste Código e demais políticas internas aplicáveis. Estimular os colaboradores e parceiros de negócios, incluindo joint ventures, a adotar práticas, sejam elas de cunho comercial ou trabalhista, compatíveis com as disposições deste Código de Conduta Ética Setorial.

Condutas Esperadas:

a. Avaliar previamente os nossos parceiros, mediante rígido processo de seleção e de homologação;

b. Contratar fornecedores de bens e serviços e estabelecer relações de negócios com parceiros que operem com padrões íntegros e éticos compatíveis com os nossos;

c. Cuidar para que os fornecedores de bens e serviços e parceiros de negócios, que nos representem junto aos órgãos governamentais, atuem conforme os princípios contidos neste Código de Conduta Ética Setorial e demais políticas internas aplicáveis; e

d. Prezar para que toda e qualquer conduta, seja de cunho comercial ou trabalhista, dos terceiros que estiverem prestando serviços em nome de uma das empresas da Bradseg ou para a Bradseg, estejam compatíveis com as disposições deste Código.

4. Órgãos Governamentais e Reguladores

É proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público e à pessoa exposta politicamente, nacional ou estrangeiro, ou à terceira pessoa a ele relacionada, bem como receber qualquer benefício, seja em nome da empresa ou de quem quer que seja. Devemos zelar pelo cumprimento das legislações e regulamentações aplicáveis às atividades desenvolvidas pela empresa e pelo cumprimento de nossas políticas, normas e controles, em especial aquelas relacionadas aos assuntos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à corrupção e aos atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento às leis aplicáveis.

Condutas Esperadas:

a. Zelar pelo cumprimento absoluto das leis e normas aplicáveis às nossas atividades, incluindo as oriundas de autorregulamentações;

b. Primar pelo cumprimento de nossas políticas, normas e controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à corrupção, ao suborno e a atos ilícitos de qualquer natureza, em estrita conformidade às leis aplicáveis e às melhores práticas nacionais e internacionais;

c. Ter especial atenção à Lei nº 12.846/13 – Anticorrupção, em todos os processos e sistemas de controles internos da Bradseg;

d. Não prometer ou ofertar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou à terceira pessoa a ele relacionada, tampouco receber qualquer benefício, seja em nome da Bradseg ou de quem quer que seja; e

e. Não compactuar com fraudes, a exemplo, mas não se limitando a licitações e contratos com governos, nacionais ou estrangeiros, em qualquer esfera e nível.

5. Imprensa e Mídias Sociais

O relacionamento da empresa com a imprensa deve ser pautado pela transparência e credibilidade, observando-se sempre os valores éticos.

Os administradores, funcionários, estagiários e aprendizes poderão se manifestar em nome da empresa apenas quando autorizados, expressando sempre o ponto de vista institucional. A exposição de nossa imagem e de aspectos de nossas vidas em redes sociais é bastante comum nos tempos atuais. Entretanto, devemos cuidar da nossa imagem e reputação em nossa vida pessoal e, em especial, no ambiente de trabalho, evitando a apresentação de uma mensagem equívoca, sem alinhamento com o propósito e os valores da Bradseg.

Condutas Esperadas:

a. Zelar pela transparência e credibilidade, pela integridade e ética em nossas estratégias para todas as comunicações que realizamos;

b. Qualquer manifestação em nome da Bradseg deve ser feita por representante previamente designado, expressando o posicionamento institucional e jamais posições pessoais;

c. Atentar para o uso adequado de mídias sociais disponibilizadas pela Bradseg;

d. Não divulgar, em mídias sociais, imagens, comentários ou nos submeter a qualquer tipo de exposição que possa trazer riscos à imagem e à reputação da Bradseg e jamais disseminar informações falsas; e

e. Não publicar informações estratégicas da Bradseg ou quaisquer dados de clientes sem o devido amparo legal.

6. Associações e Entidades de Classe

Condutas Esperadas:

a. Reconhecer o importante papel das associações e entidades de classe legalmente constituídas, buscando o diálogo e a composição de interesses comuns, legítimos e legais; e

b. Reconhecer o direito à livre negociação coletiva, bem como à liberdade de associação, observando as disposições legais, valores e princípios estabelecidos neste Código de Conduta Ética Setorial e seguindo as orientações contidas nos Programas de Integridade Bradesco e de Compliance Concorrencial.

7. Atividades Político-Partidárias

Não há restrições quanto ao exercício, por parte de todos, no que se refere aos direitos político-partidários, desde que em caráter estritamente pessoal e sem interferência nas responsabilidades com a Bradseg e, por isso:

a. Todos são livres para desenvolver, em âmbito pessoal, direitos de cidadania como eleitores, porém jamais se deve confundir opiniões e posições individuais com a nossa marca e o nosso posicionamento; e

b. A imagem da Bradseg não deve ser vinculada a atividades político-partidárias, sendo terminantemente proibidas tais manifestações nas suas dependências.

Conflito de Interesses

Conflito

O conflito de interesses se configura como uma situação em potencial, quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais, da Bradseg ou de nossos clientes, que possa comprometer ou influenciar, de qualquer forma, o desempenho de atribuições e responsabilidades da Bradseg e do indivíduo em si. Os negócios e as transações envolvendo pessoas com Potencial Conflito de Interesses devem ser feitos de forma imparcial, sem qualquer benefício indevido a interesses de acionistas, controladores, administradores ou familiares de qualquer um deles. A contratação de serviços, convênios, parcerias ou fornecedores de bens e serviços deve ocorrer de forma imparcial e transparente, sem discriminação ou privilégio de qualquer ordem, de acordo com os critérios e normas da Organização e da Bradseg e respeitando as legislações aplicáveis. A concessão de doação e patrocínio deve ocorrer de forma imparcial e transparente, sem privilégio de qualquer ordem ou obtenção de vantagem indevida, cumprindo os critérios e normas da Organização e da Bradseg, com o devido respeito às legislações aplicáveis.

Mesmo em uma situação de divergência em que haja ou possa haver conflito de opinião, devemos agir e expor um posicionamento franco, transparente, claro e coerente, ainda que tal posicionamento seja contestado. Diante da hipótese de conflito de interesses, qualquer envolvido deve informar, tempestivamente, o fato ao seu superior hierárquico e aos seus pares, e se afastar, inclusive fisicamente, das discussões e das deliberações correlatas. Ainda, na ocorrência de conflito no momento de discussão ou deliberação em quaisquer dos órgãos de administração ou fiscalização, o afastamento do conflitado deve ser devidamente registrado na ata da reunião do respectivo órgão. Caso não haja manifestação do conflitado, qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do conflito deverá se manifestar.

bradesco
seguros

Liderança

Liderança Responsável

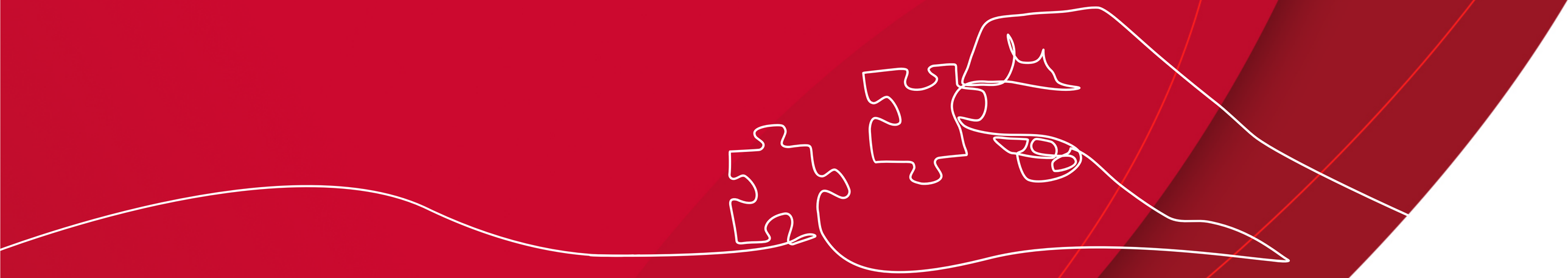

Liderança

A liderança é a principal indutora e exemplo do comportamento íntegro e ético, da disciplina, do relacionamento respeitoso e do estabelecimento da confiança em todas as relações. Ela deve acompanhar, com diligência e empenho, os resultados da Bradseg e ter responsabilidade expandida no que se refere à sustentabilidade e à construção e manutenção de um ambiente saudável e harmonioso. Além disso, responde pela gestão e mitigação dos riscos que podem, dentre outros impactos, macular nossa imagem, nossa reputação e nosso propósito como Bradseg.

Desta forma, a liderança deve adotar as seguintes ações:

a. Auxiliar no desenvolvimento de talentos, abrindo caminhos para o sucesso, para o trabalho equilibrado e entusiasmado, visando aos melhores objetivos e resultados, por meio da colaboração em equipe e do compartilhamento do conhecimento;

b. Empenhar-se integralmente para que todas as informações e registros internos, contábeis ou fiscais, sejam a expressão da realidade de nossas operações, e que sejam também transmitidas de forma transparente e adequada a todas as partes interessadas, de acordo com as leis, regulamentações aplicáveis, além das políticas e normas da Bradseg;

c. Prezar pela transparência na condução de sua equipe, informando os objetivos da Bradseg, motivando e contribuindo para seu crescimento e evolução, além de formar sucessores, recebendo com sabedoria, sugestões e ideias. Dar e receber feedbacks e empenhar-se em sanar as dúvidas de seus liderados, em busca do maior aprendizado e da melhoria dos processos internos; e

d. Atuar para preservar a saúde, a qualidade de vida, o bem-estar e a segurança de todos, visando à manutenção do equilíbrio profissional e pessoal. Por isso, nos preocupamos em oferecer um ambiente colaborativo, diverso e acolhedor, no qual podemos desempenhar atividades de maneira plena, independentemente de etnia, cor, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, escolha religiosa, condição física ou classe socioeconômica.

bradesco seguros

Confidencialidade

Confidencialidade e Segurança da Informação

Confidencialidade

Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios que atuam para ou em nome da empresa devem agir sempre em consonância com as políticas e normas internas de Segurança da Informação.

Consideram-se confidenciais os documentos e informações relativos a todo processo do desenvolvimento diário das atividades ligadas a cada empresa: propostas, apólices, títulos, cadastros, contratos, relatórios, campanhas e ações, manuais, materiais de treinamento e/ou operacionais, os quais devem ser tratados e utilizados, única e exclusivamente, dentro de sua aplicabilidade e somente podem ser divulgados mediante autorização prévia da área gestora.

Palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos que envolvam processos e negócios da empresa também estão sujeitos à prévia autorização.

A confidencialidade de que trata o item anterior deverá ser respeitada pelos nossos administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios não somente durante o período de vinculação, mas também posteriormente, na hipótese de desligamento, por qualquer razão.

Para preservar a segurança e a confidencialidade das informações, os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da empresa não podem usar a Tecnologia da Informação disponível para:

- permitir que outros obtenham acesso aos sistemas informatizados por meio do uso das suas senhas e outros códigos de segurança;
- enviar mensagens de assédio, discriminação, ameaça ou obscenidade;
- enviar correntes de correspondência;
- acessar a internet ou o e-mail para uso inadequado;
- enviar ou baixar documentos protegidos por direitos autorais ou outra mídia que não esteja autorizada para reprodução;
- baixar software, programas e outros dados sem a devida autorização da Área de Tecnologia da Informação da empresa;
- realizar negócios comerciais pessoais; e
- realizar atividades ilegais.

bradesco seguros

Prevenção

Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

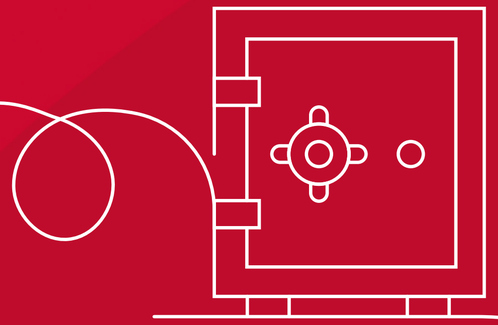

Prevenção

De acordo com a regulamentação vigente, o crime de lavagem de dinheiro é o processo pelo qual recursos, valores e bens originados ou ligados a transações ilegais são transformados em ativos de origem aparentemente legal e incorporados à economia formal. Consiste em dissimular os recursos de modo que sejam utilizados sem que se possa identificar a atividade criminosa que os gerou. A Bradseg repudia qualquer ato, interesse, tentativa ou omissão associados aos crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de corrupção. Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios devem ser diligentes no monitoramento, de modo a propiciar a detecção quanto ao uso de recursos com indícios de origem ilícita ou que possam ser enquadrados como crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, alertando a gerência competente, por meio de reporte ao e-mail: prev-lavagem-dinheiro@bradescoseguros.com.br.

bradesco seguros

Respeito

Respeito às Leis, aos Regulamentos e às Políticas e Normas Internas

Respeito

A atuação da empresa obedecerá fielmente às leis vigentes no país, com particular ênfase àquelas que disciplinam nosso setor específico de atividade, incluindo o Código de Defesa do Consumidor. Ademais, serão respeitadas as regulamentações emanadas pelos órgãos supervisores de cada setor de atuação e as normas internas, que dispõem sobre relacionamentos entre empresas, áreas ou pessoas, com destaque para o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, o Código de Conduta Ética da Bradseg e suas controladas e para o Código de Ética das entidades de classe que estão envolvidas com as atividades da empresa.

bradesco seguros

Prevenção

Prevenção e Combate a Fraudes

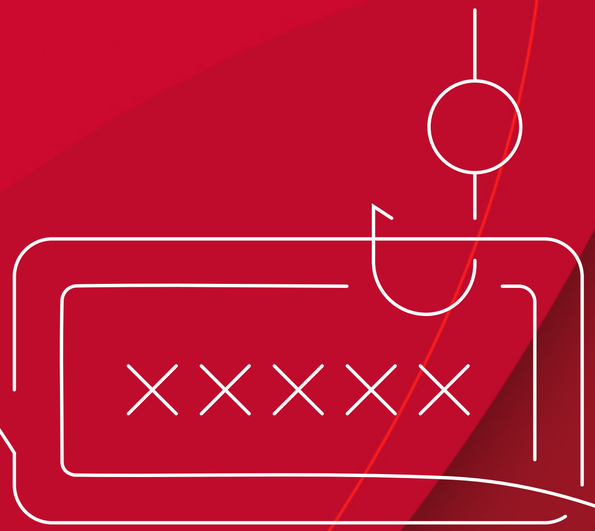

Prevenção

Qualquer ato intencional destinado ao recebimento de indenização ou benefício a que de outro modo não se teria direito, praticado na contratação ou no curso do evento previsto no contrato, e mesmo após a sua ocorrência, é considerado fraude. Portanto, comete a fraude quem enganar a seguradora para obter vantagem indevida. A Bradseg desenvolve ações com o objetivo de prevenir e mitigar a fraude em todas as suas atividades, por meio de comunicados, treinamentos e controles internos, não sendo aceito, sob nenhuma justificativa, qualquer ato/fato fraudulento que possa denegrir a reputação e/ou causar prejuízo. Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios devem estar atentos às possíveis ocorrências de fraudes, empenhando-se no seu combate. É responsabilidade de todos o reporte de eventuais suspeitas de fraude, situações ou circunstâncias inadequadas, ilegais e inconsistentes por meio dos seguintes canais:

Canal de Denúncias: 0800 701 27 88, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto em feriados nacionais.

E-mail: prevencaoafraude@bradescoseguros.com.br
Site: www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/canal-de-denuncias

bradesco seguros

Compromisso

Compromisso com o Meio Ambiente e a Comunidade

Compromisso

Devemos promover o respeito à dignidade do ser humano, preservando a sua individualidade, não praticando atos discriminatórios, de molestamento ou assédio de qualquer natureza.

Devemos ter o firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental, buscando convergir os objetivos empresariais para os anseios e interesses da comunidade em que atuamos, sempre em linha com o desenvolvimento sustentável.

Nota: aderimos, voluntariamente, aos seguintes acordos internacionais:

- Pacto Global;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- *United Nations Environment Programme Finance Initiative (UNEP FI);*
- Princípios para Sustentabilidade em Seguros (PSI);
- Princípios para o Investimento Responsável (PRI);
- Princípios para Responsabilidade Bancária da Bradseg das Nações Unidas (ONU); e
- *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures (TCFD).*

Além desses acordos internacionais, também somos signatários de compromissos relacionados aos temas de igualdade de gêneros, violência contra mulheres e meninas, empoderamento feminino e movimento global em prol da inclusão de pessoas com deficiências, dentre outros.

bradesco seguros

Propriedade Intelectual

Propriedade

Todas as informações, tecnologias e propriedades intelectuais, incluindo, entre outros, todos os materiais criativos, programas, design, invenções, desenvolvimentos, processos, estratégias, incluindo todos os materiais relacionados ou de incorporação, desenvolvidos ou solicitados por um administrador, funcionário, estagiário e aprendiz, colaborador e parceiro de negócio pertencem à empresa e a ela são atribuídos todos os direitos que possa ter sobre a Propriedade Intelectual. Toda Propriedade Intelectual permanecerá com a empresa após o encerramento do relacionamento com o administrador, funcionário, estagiário, aprendiz, colaborador e parceiro de negócio, sendo autorizado o aperfeiçoamento e a manutenção do título de tal propriedade. Para tal, eles transferem todos os direitos de autoria e morais em favor da empresa. Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores ou parceiros de negócios não podem reproduzir, distribuir e nem alterar materiais sem que haja prévia autorização. Todos os softwares usados em conexão com os negócios desenvolvidos com a empresa devem ser adequadamente licenciados e usados somente de acordo com tal licença.

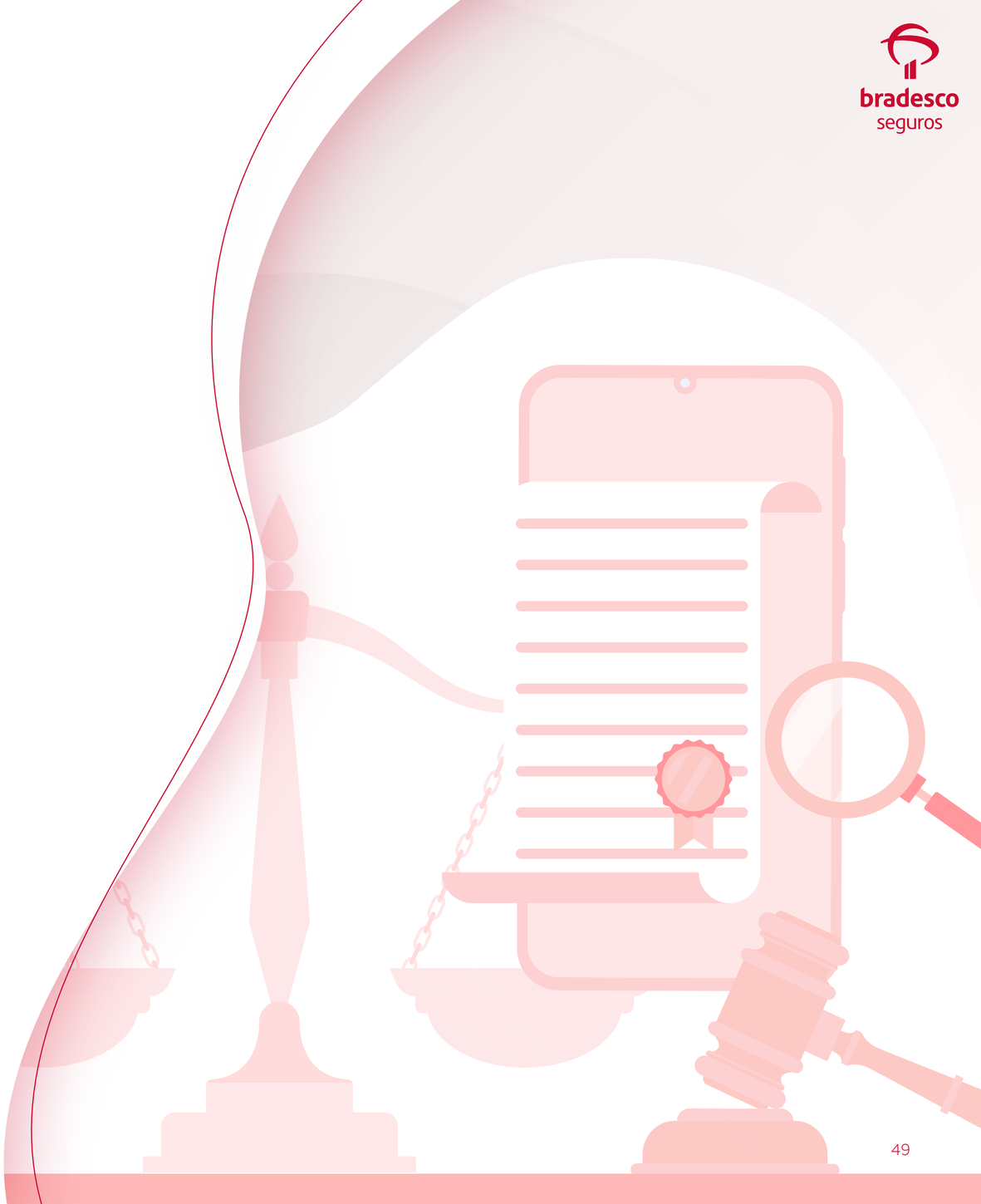

Governança

Governança

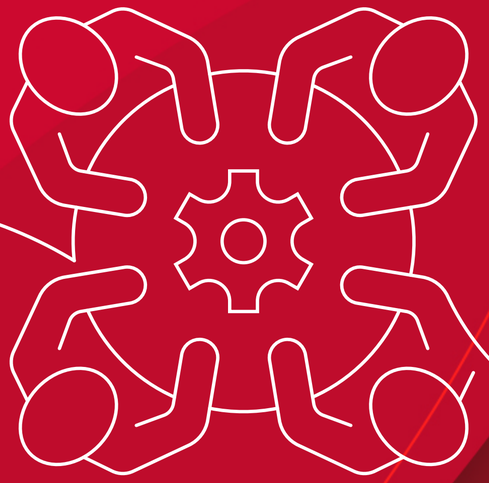

Governança

Nossa Governança Corporativa é baseada nas melhores práticas de mercado, composta por um conjunto de diretrizes e estruturas de gestão dedicadas ao gerenciamento de todos os aspectos de transformações econômicas, sociais e ambientais em que a Bradseg está inserida. Para quaisquer dos aspectos relacionados à integridade, à ética e ao cumprimento das diretrizes previstas no presente Código de Conduta Ética Setorial, temos uma estrutura de governança correspondente, responsável por mitigar, prevenir e responder a quaisquer potenciais violações. O Comitê de Integridade e Conduta Ética do Banco Bradesco, que se reporta ao Conselho de Administração do Banco Bradesco, é o órgão que tem por objetivo propor ações quanto à disseminação e ao cumprimento dos Códigos de Conduta Ética, corporativo e setoriais, e das regras de condutas relacionadas aos temas anticorrupção e concorrencial, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade. O Conselho de Administração da Bradseg é o responsável pela aprovação do Código de Conduta Setorial da Bradseg Participações e de suas controladas. A gestão, a revisão periódica de nosso Código Setorial e o processamento das denúncias relativas às eventuais violações recebidas pelo Canal de Denúncias estão sob a responsabilidade da Gerência Compliance, Conduta e Ética do Grupo Bradesco Seguros que, também, desenvolve diversas atividades relativas a divulgação, aculturamento, treinamentos, esclarecimentos de dúvidas quanto à sua abrangência e aplicação. A adesão ao Código se dá por meio da plataforma interna de treinamentos. Sempre que houver uma revisão que altere substancialmente as diretrizes constantes neste documento, a adesão deverá ocorrer novamente.

1. Canal de Denúncias

No caso de dúvidas e/ou dilemas éticos sobre o conteúdo deste documento ou quando surgirem situações ou suspeitas de violação ao Código de Conduta Ética Setorial da Bradseg, a comunicação deverá ser feita tempestivamente, de forma completa, à sua liderança imediata ou ao Canal de Denúncias. Para formalizar as denúncias, o denunciante, identificado ou não, deve fornecer o máximo de informações que possua sobre o assunto, se possível, acompanhadas de evidências ou de outros elementos que possam auxiliar na averiguação dos fatos relatados. Garantimos o direito à denúncia anônima, assegurando que nenhum tipo de retaliação seja tolerado em razão de denúncias realizadas de boa-fé. Nosso canal também está disponível para terceiros e demais partes interessadas. Reforçamos que, em nosso cotidiano, podem surgir dilemas ou situações não previstas neste Código e que exijam uma avaliação individualizada. Em caso de dúvida, não deixe de perguntar.

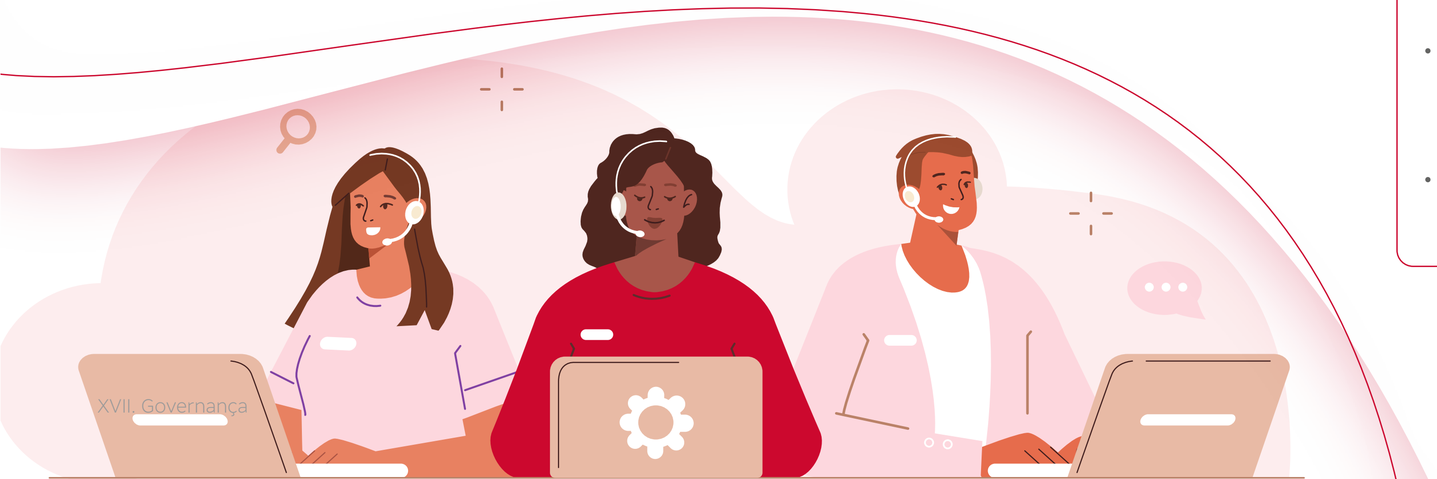

O Canal de Denúncias está disponível em:

https://www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/canal-de-denuncias

Atendimento telefônico: 0800 701 27 88 (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto em feriados nacionais).

E-mail: etica@bradescoseguros.com.br

E-mail: prevencaoafraude@bradescoseguros.com.br

Nossos códigos estão disponíveis em:

- Site da Bradesco Seguros - www.bradescoseguros.com.br - Institucional - Sobre a Bradesco Seguros - Código de Conduta Ética;
- Site do Banco Bradesco S.A. / Relações com Investidores - www.bradescori.com.br - Governança Corporativa – Compliance e Ética; e
- Intranet - www.bradseg.com.br - Página Riscos, Controles Internos e Compliance – Código de Conduta Ética - Canais de Denúncia.

2. Consequências/Medidas Disciplinares

Estão sujeitos às aplicações de consequências/ medidas disciplinares aqueles que praticarem ações que se configurem como violações ao Código e à norma interna que trata do assunto, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Conceitos

Conceitos Gerais

Conceitos Gerais

a. Ética: é conceituada como um conjunto de valores e princípios que serve de referência e deve orientar a conduta de todos;

b. Conduta: corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento, e que deve ser sempre pautada pelos padrões éticos;

c. Princípios: apresentam as diretrizes que guiam nosso processo de tomada de decisão, em qualquer atividade, relacionada a qualquer parte interessada e em todas as relações;

d. Compromissos: apresentam a forma em que devemos atuar e nosso comprometimento com todas as diretrizes estabelecidas neste Código;

e. Partes Interessadas (stakeholders): são todos aqueles com os quais nos relacionamos; são os indivíduos ou entidades que estão interessados ou são afetados, positiva ou negativamente, pelos negócios da Bradseg, são os acionistas, os investidores, os clientes, os fornecedores, os prestadores de serviços, os órgãos reguladores, os concorrentes, o governo, a sociedade em geral e, claro, nosso público interno, composto pelos administradores, funcionários, estagiários e aprendizes. Em suma, são aqueles que assumem ou suportam algum tipo de risco, direto ou indireto, relacionado às atividades da Bradseg;

f. Pessoas com Potencial Conflito de Interesses: para fins deste Código, são todas as pessoas físicas ou jurídicas que possuam um determinado grau de relacionamento com a Bradseg, quais sejam:

Partes Relacionadas:

I. Seus controladores, pessoas naturais ou jurídicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76;

II. Seus diretores e membros de órgãos estatutários ou contratuais;

III. O cônjuge, o companheiro, filhos e enteados das pessoas mencionadas nos incisos I e II;

IV. As pessoas naturais com participação societária qualificada em seu capital;

V. As pessoas jurídicas:

i. com participação societária qualificada em seu capital;

ii. em cujo capital, direta ou indiretamente, haja participação societária qualificada;

iii. nas quais haja controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações, independentemente da participação societária; e

iv. que tenham diretor ou membro de conselho de administração em comum.

Demais Graus de Relacionamento: parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, das pessoas naturais mencionadas nos incisos I e II, e não citados no inciso III, do item "Partes Relacionadas";

g. Informação Privilegiada: considera-se informação privilegiada aquela relativa a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados aos órgãos reguladores, às bolsas de valores ou outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral, por meio de ampla disseminação e publicação pelos órgãos da imprensa.

O seu uso indevido pode acarretar penalizações, visto que existem tipificações em normas legais e infralegais; e

h. Propriedade Intelectual: refere-se à proteção legal e ao reconhecimento de autoria de obra de produção intelectual, tais como: invenções, patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas e criações artísticas. Enfim, qualquer bem que seja imaterial ou incorpóreo, conforme Lei 9.279/96.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Código de Conduta Ética Setorial da Bradseg Participações S.A., suas ligadas e controladas, aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Bradseg Participações S.A., realizada em 20.05.2025, com alterações, inclusive quanto à abrangência e à nomenclatura, o qual passou a denominar-se Código de Conduta Ética Setorial da Bradseg Participações e suas controladas.

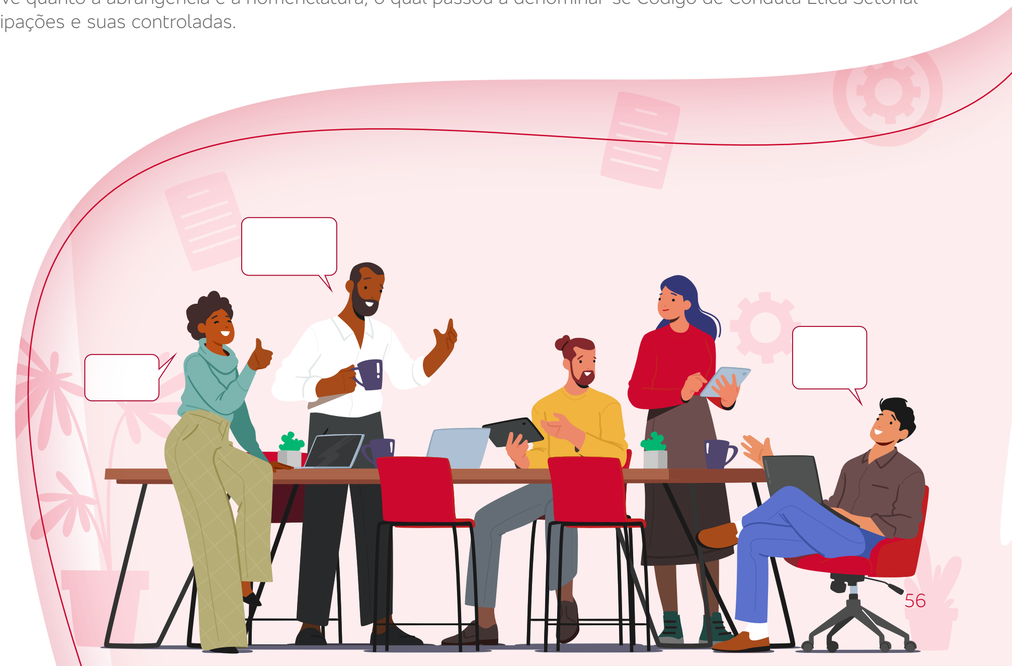

bradesco seguros

Com Você. Sempre.

bradescoseguros.com.br

Versão julho/2025.